



LEI N.º 1.299, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Certifico que nesta data foi dada e homologada ao presente ato normativo para afetação de lotes públicos e da cessão de público, em conformidade com o artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

Matias Barbosa, 15 de setembro de 2015.

Barbosa
Servidor Responsável

Dá denominação a logradouro público que especifica.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Rua Vicente de Paulo Albuquerque a Rua H do Loteamento Villa Real Residence.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 15 de setembro de 2015.

Joaquim de Assis Nascimento

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Joaquim de Assis Nascimento

PREFEITO MATIAS BARBOSA - MG

CPF: 874.810.178-20